



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

**LEI N° 113 /2001.**

***CONVERTE IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA EM  
ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

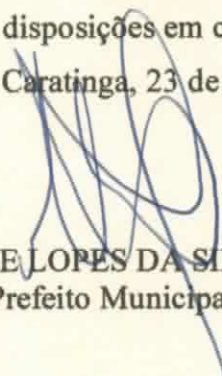
**Art. 1°** . Fica convertido em área de expansão urbana o imóvel rural localizado na sede do Município de Piedade de Caratinga, com acesso principal pela Rua Santos Dumont, de propriedade de Anderson Pereira Rodrigues e Grimaldo Corrêa Ferreira, com área total de 121.530,21 ( cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta vírgula vinte e um metros quadrados), denominado loteamento Lindo Vale, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2°** - Fica aprovado pela Municipalidade o loteamento Lindo Vale, conforme planta constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 23 de outubro de 2.001

  
JOSE LOPES DA SILVA  
Prefeito Municipal

